



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 22.936, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Cede Policiais Militares do Estado da Reserva Remunerada à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cedidos, para desenvolverem suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, com ônus para o Órgão de destino, no período de 27 de junho de 2018 a 27 de junho de 2020, os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo relacionados:

I - município de Porto Velho:

- a) FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA - 3º SGT PM RR RE 06101-6;
- b) JADE LUIZ DAROLD - 3º SGT PM RR RE 06056-7;
- c) JOSÉ BARBOSA DA SILVA - 2º SGT PM RR RE 03286-9;
- d) JOSÉ VALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS - CB PM RR RE 04588-0
- e) LAELSON ALVES DE MELO - 1º SGT PM RR RE 05544-5;
- f) MANUEL AGUIAR FERREIRA - 3º SGT PM RR RE 05515-8;
- g) MIGUEL ARCANJO DA SILVA RAMOS - 3º SGT PM RR RE 05613-8;
- h) MARISTONY RIBEIRO MAIO - ST PM RR RE 04224-2;
- i) PAULO CESAR OLIVEIRA DOS REIS - 3º SGT PM RR RE 05891-6; e
- j) ROMILDO LEOPOLDINA FERREIRA - 2º SGT PM RR RE 03532-8;

II - município de Machadinho D'Oeste:

- a) EDSON SIMÕES - 3º SGT PM RR RE 05060-3;
- b) MANOEL APARECIDO CARDOSO DA SILVA - 3º SGT PM RR RE 04462-8;
- c) JOSENILDO ALVES FEITOSA - 2º SGT PM RR RE 03232-6;
- d) LUIZ IVAN MAGALHÃES PINTO - 2º SGT PM RR RE 04213-7; e
- e) PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS - ST PM RR RE 03523-7;



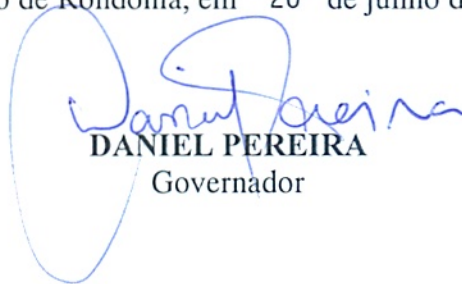
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

III - município de Ji-Paraná:

- a) ADEMIR XAVIER GOMES - 1º SGT PM RR RE 03364-3;
- b) ALAIRTON CÂNDIDO - 1º SGT PM RR RE 03950-6;
- c) GILMAR ALVES DA SILVA - 2º SGT PM RR RE 01697-0;
- d) JOSÉ RIBEIRO SOARES - 3º SGT PM RR RE 05745-5;
- e) ROGÉRIO ALVES DA MOTA - 1º SGT PM RR RE 04253-9;
- f) SERGIO OLIVEIRA JUNIOR - 1º SGT PM RR RE 03340-9; e
- g) WASHINGTON LUIZ RODRIGUES MACHADO - 1º SGT PM RR RE 03928-3.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 27 de junho de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.



DANIEL PEREIRA
Governador